

COHR Hospital Dia Oftalmológico



COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

MANUAL DE ORIENTAÇÕES AOS RESIDENTES E ESPECIALIZANDOS 2024

Versão 1.1 – 11/2024



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

SUMÁRIO:

1. COREME - Apresentação	3
2. Objetivo deste Manual	4
3. Legislação da Residência Médica	4
4. Regulamento da Residência Médica	5
5. Bolsa de Residência Médica	6
6. Registro de Frequência	7
7. Atividades Científicas	7
8. Estágio Optativo	8
9. Como solicitar o Estágio Optativo?	8
10. Por que meu Programa não oferece Estágio Optativo?	10
11. Licenças e Afastamentos	10
12. Reposição de Carga Horária	11
13. O COHR contrata Seguro para os Residentes e Especializando?	12
14. O COHR oferece apoio psicológico ou psiquiátrico para os Residentes e Especializando?	13
15. Declaração de Matrícula	13
16. O Residente tem direito à meia-entrada?	14
17. Comprovantes de Pagamento (Holerites)	15
18. Informes de Rendimentos para Imposto de Renda	15
19. WhatsApp: atendimento e grupo da COREME	15



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

1. COREME - Apresentação

Segundo a [Resolução nº 16/2022 da CNRM/MEC](#), a Comissão de Residência Médica (COREME) é uma *“Instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM), estabelecida na instituição de saúde que é cenário de prática dos Programas de Residência Médica (PRM), regularmente credenciadas no Ministério da Educação por meio da CNRM”,* cuja finalidade é *“I - Coordenar o processo de especialização do médico residente, organizado em PRMs autorizados pela CNRM, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teóricocomplementares (...); II - Garantir o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência, com base nas matrizes de competências aprovadas para cada PRM; III - Propor a criação de novos programas considerando a necessidade de médicos especialistas indicada pelo perfil socio epidemiológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); e IV - Cumprir e fazer cumprir as normas legais estabelecidas e aprovadas pela CNRM.”*

A COREME é constituída por:

- I. Um Coordenador e um Vice-Coordenador;
- II. O Supervisor de cada PRM da instituição;
- III. Um representante dos médicos residentes; e
- IV. Um médico especialista representante da direção da instituição de saúde.



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

Para a CNRM, os chefes dos Programas de Residência Médica são chamados de **Supervisores**. Os demais docentes e médicos que atuam na orientação dos Residentes são os **Preceptores**, independentemente se professores efetivos do COHR ou se médicos contratados dos hospitais e serviços. O termo **Coordenador** é usado apenas para o Supervisor de Programa que foi eleito para exercer esta função na COREME. O mandato do Coordenador e seu Vice é de 3 anos.

A COREME reúne-se ordinariamente a cada dois meses, totalizando seis reuniões no ano, e extraordinariamente quando necessário.

2. Objetivo deste Manual

O objetivo deste Manual é orientar os Residentes e Especializandos dos Programas de Residência Médica e Especialização do COHR Hospital Dia Oftalmológico sobre o funcionamento geral da COREME, seus processos administrativos e procedimentos relacionados aos programas, bem como esclarecer dúvidas frequentes.

Colaboradores responsáveis: **Raquel Gomes Graciano e Franciele Ap. Angelon.**

3. Legislação da Residência Médica

O conteúdo da Residência Médica no site do MEC foi recentemente transferido para o portal gov.br. Lá é possível encontrar diversas informações, comunicados, calendário da Câmara Técnica e Plenária da



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

CNRM, legislação e normatização específica, esclarecimentos ao público, atas, súmulas e extratos etc.

Dentre todas as normas, a principal é a [Lei nº 6.932](#), de 7 de julho de 1981, que “*dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências*”. Nela constam a definição de Residência Médica, o direito à bolsa cujo valor é fixado em [Portaria Interministerial](#) (Ministério da Educação e Ministério da Saúde), direito a condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões, alimentação e moradia, conforme estabelecido em regulamento, além de regulamentação sobre licença-maternidade e licença-paternidade, carga horária máxima dos PRMs etc.

4. Regulamento da Residência Médica

O **Regulamento da Residência Médica** é um documento elaborado pelo colegiado da COREME que contém as normas gerais, direitos e deveres dos médicos Residentes e Especializandos do COHR Hospital Dia Oftalmológico. Além do Regulamento, cada PRM possui um Manual com normas específicas que é fornecido pelo Supervisor do Programa. **Todos os Residentes e Especializandos devem ter acesso e conhecer tais documentos.**

O Regulamento está disponível na página da Residência Médica no site da COHR Hospital Dia Oftalmológico: <https://www.cohrhospitaldia.com.br>



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

5. Bolsa de Residência Médica

As bolsas dos PRMs do COHR Hospital Dia Oftalmológico são financiadas pelo próprio COHR Hospital Dia Oftalmológico.

O Ministério da Educação financia apenas bolsas de universidades federais e de hospitais universitários vinculados a elas. Ou seja, o COHR não possui bolsas do MEC.

O valor atual da bolsa de Residência Médica, alterado pela [Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021](#), é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

O médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como **contribuinte individual**. Portanto, a alíquota de contribuição previdenciária é de **11%**, deduzida diretamente da bolsa do Residente. A única exceção à regra é se a fonte financiadora for uma instituição filantrópica: neste caso é descontado **20%** diretamente da bolsa do Residente.

Com os descontos, os valores líquidos pagos aos Residentes são os seguintes:

- Bolsa **COHR** (desconto de 11%): R\$ 3.654,42.

O pagamento das bolsas ocorre no mês seguinte à referência. Ex.: a bolsa referente a março é depositada no início de abril, conforme datas abaixo.

As bolsas do **COHR** são pagas no dia **10***.

* salvo quando não incidir em dia útil, circunstância em que o depósito será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

6. Registro de Frequência

O registro de frequência é obrigatório em qualquer Programa de Residência Médica ou Especialização, sendo passível de fiscalização por órgãos financiadores de bolsas como o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, entre outros.

Diante disso, o **Regulamento da Residência Médica**, em seu **Artigo 24**, prevê que *“Os Residentes assinarão Folha de Frequência diariamente na Secretaria do COHR Hospital Dia Oftalmológico em que estiverem cumprindo estágio ou em local definido pela sua Clínica ou Serviço, desde que devidamente comunicado à COREME.”*

Os Residentes que não assinarem a folha de frequência por qualquer motivo deverão procurar a COREME, impreterivelmente até o dia 25 do mês de referência, para regularizar a situação. Caso não o façam, a ausência de assinatura será considerada como falta e implicará no devido desconto na bolsa de Residência Médica e punição de acordo com o previsto no Regulamento.

7. Atividades Científicas

O **Regulamento da Residência Médica** prevê no **Artigo 26** que *“As Clínicas e Serviços poderão autorizar seus Residentes a comparecerem em eventos científicos (Congressos, Jornadas, Simpósios etc.) com no máximo 3 (três) dias de duração, desde que o afastamento não cause prejuízo às atividades primordiais do PRM.”*



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

Consultar os detalhes no próprio [Regulamento](#).

8. Estágio Optativo

A oferta de **Estágio Optativo** é disciplinada pela [Resolução CNRM nº 27, de 18 de abril de 2019](#). Separamos alguns pontos que merecem destaque:

(...)

*Art. 2º O estágio optativo visa à **aquisição de competências complementares**, úteis ao desempenho da atividade profissional do médico especialista. §1º Tanto a **oferta** como a **participação** em estágio optativo **são facultativos**.*

(...)

*§ 3º A **não realização de estágio optativo não exime** o médico residente de cumprir outras atividades determinadas pela instituição, de modo a **totalizar a carga horária prevista em lei** para a conclusão de programa de residência médica.*

(...)

*Art. 8º Os estágios optativos terão a **duração máxima de 30 (trinta) dias por ano** e só poderão ser concedidos **a partir do segundo ano** do programa de residência médica.*

O [Regulamento da Residência Médica](#) disciplina o Estágio Optativo em seu **Artigo 27**.

9. Como solicitar o Estágio Optativo?



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

O Residente deverá **registrar o estágio optativo** na COREME/COHR através do “**Formulário de Estágio Optativo – Residentes COHR**” disponível na [página da Residência Médica](#) no site da instituição.

O primeiro contato com a instituição de destino deve ser feito pelo próprio Residente. Na maioria dos casos, a instituição aceita o pedido feito por ele, e caso seja aprovado, é emitido um Termo de Compromisso que deve ser **assinado pelo Supervisor do PRM ou pelo Coordenador da COREME/COHR.** Neste caso, o Termo já deve ser anexado ao formulário citado no parágrafo acima. Após a coleta da assinatura, o Termo será digitalizado e devolvido para o Residente via e-mail, acompanhado da folha de frequência e da ficha de avaliação do estágio optativo.

Caso a instituição responda o contato inicial informando que a solicitação deve ser feita pela COREME/COHR, o Residente deverá informar no “**Formulário de Estágio Optativo – Residentes COHR**”: a) **nome da instituição** na qual ele deseja realizar o estágio; b) qual é a **área ou local** onde deseja estagiar; c) **nome do responsável** pelo estágio na instituição de destino; d) qual é o **período exato do estágio**, com os dias de início e término (ex.: 09/05 a 07/06/2025).

O Residente terá 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do término do estágio, para entregar a folha de frequência e ficha de avaliação na Secretaria da COREME/COHR. A entrega pode ser feita presencialmente ou através do e-mail: coreme@cohrhospitaldia.com.br (Art. 27, §9º do [Regulamento da Residência Médica](#) do COHR).

Algumas instituições demoram para responder ou para aceitar o estágio. Entenda que não é papel da COREME/COHR cobrar a instituição a todo momento. Portanto, é prudente solicitar com bastante antecedência e ter



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

uma segunda opção em mente, caso a primeira não aceite ou demore a responder.

ATENÇÃO: é vedado ao Residente dividir o período de seu estágio optativo para realizá-lo em mais de uma instituição. Caso a instituição de destino escolhida pelo Residente somente aceite estágios de 15 dias, ele deverá enviar documento comprobatório para o e-mail da COREME/COHR (coreme@cohrhospitaldia.com.br), que analisará o caso e emitirá parecer aprovando ou reprovando o estágio (Art. 27, §3º do [Regulamento da Residência Médica](#) do COHR).

10. Por que meu Programa não oferece Estágio Optativo?

Conforme exposto no item 8 deste Manual, a oferta de **Estágio Optativo** é disciplinada pela [Resolução CNRM nº 27, de 18 de abril de 2019](#), que prevê em seu Art. 2º, §1º, que “*Tanto a oferta como a participação em estágio optativo são facultativos.*”

Caso você e seus colegas achem interessante que seu Programa passe a oferecer estágio optativo, conversem com o(a) Supervisor(a) do PRM.

11. Licenças e Afastamentos

A [Lei nº 6.932](#) prevê no § 2º do Art. 4º que “O médico-residente tem direito, conforme o caso, à licença-paternidade de 5 (cinco) dias ou à licença



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

maternidade de 120 (cento e vinte) dias.” Os demais casos de licença e afastamento estão previstos no **Artigo 43** do [Regulamento da Residência Médica](#) do COHR Hospital Dia Oftalmológico, citado no item 4 deste Manual. São eles:

- a) **Licença-gala:** até 3 (três) dias consecutivos a contar do dia seguinte ao casamento;
- b) **Licença em caso de falecimento** do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua DIRPF - Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, viva sob sua dependência econômica: até 2 (dois) dias consecutivos a contar do dia seguinte ao falecimento;
- c) **Licença ou afastamento por motivo de doença:** prazo definido pelo médico no atestado. Nos casos em que o afastamento se der por mais de 15 (quinze) dias, a bolsa de Residência Médica será suspensa e, a partir do décimo sexto dia, o Residente poderá solicitar o auxílio-doença junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, desde que já tenha cumprido o período de carência de 10 (dez) meses na Residência Médica, conforme legislação vigente.

Os períodos de licença ou afastamento por motivo de doença devem ser anotados na folha de presença como “Atestado”, e os referidos atestados médicos devem ser enviados para a COREME para arquivo na pasta do Residente.

12. Reposição de Carga Horária

O Art. 4º, §4º da [Lei nº 6.932](#) preconiza que “**O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-residente por motivo de saúde ou nas hipóteses dos §§ 2º e 3º.**” (licenças paternidade e maternidade).



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

Da mesma forma, o Art. 7º determina que “***A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendiz, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.***”

Ou seja, a carga horária prevista na Lei nº 6.932 de **60 horas semanais**, ou **2.880 horas por ano**, deverá ser cumprida na íntegra para que o Residente conclua seu treinamento e receba o Certificado de Conclusão do Programa.

13. O COHR Hospital Dia Oftalmológico contrata Seguro para os Residentes e Especializandos?

Sim, o COHR Hospital Dia Oftalmológico contrata **Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais** para todos os Alunos da Graduação, Residentes e Especializandos.

Caso a instituição de destino de seu estágio optativo solicite o comprovante, ou caso precise dele por qualquer outro motivo, envie e-mail para coreme@cohrhospitaldia.com.br solicitando o **Certificado Individual do Seguro**. Os Secretários da COREME emitirão o documento no site da Seguradora e o enviarão por e-mail.



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

14. O COHR Hospital Dia Oftalmológico oferece apoio psicológico ou psiquiátrico para os Residentes e Especializandos?

A COREME/COHR possui acordo de cooperação com profissionais de psicologia e psiquiatria, possibilitando a realização de consultas e de tratamento com valores acessíveis. Em caso de necessidade, o Residente pode entrar em contato com o Supervisor de seu PRM, com a Secretaria da COREME/COHR.

15. Declaração de Matrícula

Para solicitar declaração de matrícula – ou qualquer outro documento para comprovar vínculo com a Residência ou Especialização, envie e-mail para coreme@cohrhospitaldia.com.br com seu nome completo, área e nível (R1, R2, R3...).

Caso precise que a declaração tenha algum dado específico, como por exemplo o número do Parecer de Credenciamento na CNRM/MEC, o valor da bolsa etc., ou ainda que o documento seja assinado por alguém específico (ex.: Chefe do Programa, Coordenador da COREME), não esqueça de mencionar na solicitação. Do contrário, o documento terá apenas as informações básicas: nome, área, nível e data de início e término.

Prazos e taxas para 2025 definidos em Portaria da Diretoria:

- Normal – 3 dias úteis – R\$ 3,40



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

- Urgente – 1 dia útil – R\$ 6,80

A taxa pode ser paga na retirada do documento. Se não for possível retirar pessoalmente, solicite instruções de como pagar via PIX por e-mail (coreme@cohrhospitaldia.com.br), e assim que realizar o pagamento, envie o comprovante para a COREME. Feito isso, a declaração lhe será encaminhada digitalizada, e a original ficará arquivada em sua pasta aguardando a retirada.

Em hipótese alguma haverá emissão de declarações ou quaisquer outros documentos para o mesmo dia. Portanto, organize-se para realizar a solicitação com antecedência e não perder prazos.

16. O Residente tem direito à meia-entrada?

A [Lei nº 6.932/81](#) citada anteriormente define Residência Médica como “(...) modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço (...)”. Da mesma forma, os Cursos de Especialização também são modalidades de pós-graduação, portanto, em ambos os casos, o aluno tem sim direito à meia-entrada.

De acordo com a Lei 12.933/2013, o **Documento Nacional do Estudante** é o documento oficial das entidades estudantis nacionais que garante a meia-entrada a estudantes do ensino infantil, fundamental, médio/técnico, graduação e pós-graduação. Portanto, recomendamos que os Residentes e Especializandos solicitem o documento através do site oficial da UNE / UBES: <https://www.documentodoestudante.com.br>.



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

17. Comprovantes de Pagamento (Holerites)

A emissão de comprovantes de pagamento (holerites) é diferente para cada tipo de bolsa, conforme abaixo:

- Bolsas **COHR**: devem ser solicitados por [e-mail, coreme@cohrhospitaldia.com.br](mailto:coreme@cohrhospitaldia.com.br)

18. Informes de Rendimentos para Imposto de Renda

A bolsa de Residência Médica deve ser declarada como “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

Os Informes de Rendimentos são fornecidos pelas fontes financiadoras das bolsas, e sua emissão ocorre conforme abaixo:

- Bolsas **COHR**: são emitidos pela própria COREME e enviados por e-mail para cada Residente até o dia 15/03 de cada ano.

19. WhatsApp: atendimento e grupo da COREME

O número do WhatsApp da COREME é o mesmo do telefone fixo: [\(11\) 9 5317-0034](tel:(11)95317-0034). O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8hs



COHR Hospital Dia Oftalmológico

Comissão de Residência Médica - COREME

às 17hs. Mensagens enviadas fora deste horário serão respondidas no próximo dia útil.

Além do atendimento da Secretaria, há um grupo **restrito** aos Residentes e Especializandos do COHR, que foi criado com o intuito de agilizar o repasse de informações internas e das Comissões Nacional e Estadual de RM, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde etc.

Qualquer membro pode enviar mensagens, porém pedimos que apenas assuntos do interesse de todos sejam abordados no grupo. Questões individuais devem ser tratadas através de mensagens privadas, como de costume.

O link de acesso é enviado no início do ano para os novos Residentes e Especializandos. Caso alguém não o tenha recebido, pode solicitar o acesso aos Secretários a qualquer momento.